

Termo de Referência 133/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
133/2024	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	JACKELINE APARECIDA CORREA LOUZADA	04/06/2024 13:05 (v 2.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	84/2024	PRC 145/24

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA
LEI 14.133/2021

Requisição nº 31/2024	Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela demanda: Lúcia Lopes Horta	
E-mail: smeducacao@leopoldina.mg.br	Telefone: (32) 3694-4285

1	OBJETO
1-1- Contratação de Empresa para aquisição para aquisição de placas de PVC 30 adesivos 4x1,5 para atender o Centro Educacional Maria Luiza Junqueira Ferraz 1-2-O Contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na de de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 5.085/22	

- 1-3- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4- O processo encontra-se com o princípio da segregação de função.

Item	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	PRAZO DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO (S
1	Placas PVC adesivadas 30 x 10 – fundo branco, letras pretas CATSERV: 5452	UNID	31	15 dias	N
2	Adesivos 4 x 1,5cm CATSERV: 18961	UNID	40	15 dias	N

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação através de **Dispensa de Licitação** para aquisição de placas de PVC 30 x10 e adesivos 4x1,5 para atender o Centro Educacional Maria Junqueira Ferraz, devido o prazo curto para inauguração.

3- SOLUÇÃO

A solução dessa demanda é a Contratação de Empresa para contratação de aquisição **Dispensa de Licitação**, face ao curto prazo que temos para atender a demanda do Centro Educacional que tem sua inauguração agendada para o final do mês de maio de 2024.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4-1-A empresa contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneça ou tenha fornecido, a contento, itens de mesma natureza do objeto desta contratação.

4-2- A empresa contratada deverá apresentar os Documentos com base no Art. 68, da Lei 14.133/21: item 8.8 do Edital

4-3- A qualificação Econômico-financeira será demonstrada através da apresentação da Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

4-4- O CONTRATADO deverá apresentar garantia **mínima de 12 meses**.

4.5. O contratado deverá entregar os produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento recebida; respeitando os prazos fixados de entrega, especificações e condições do produto.

4.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.7. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e o responsável com respeito à execução do objeto;

4.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, e pela averiguação de sua validade, substituindo, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição que não se adequem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município;

4.9. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

4-10. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

4.11. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

4-12- Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços da contratada será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço da Contratante.

5.2. O prazo de entrega do produto é de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única, ou seja, o contratado deverá entregar o quantitativo solicitado apresentado na Ordem de Fornecimento.

5.3. No ato da entrega, um funcionário do Setor responsável pelo recebimento do produto deverá conferir a entrega, dando recibo na Nota Fiscal.

5.4. O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou não conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

5.5. Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos, incluindo custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6. VIGÊNCIA DO OBJETO

6.1. A vigência do contrato com a empresa Contratada será de 30 dias, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço da Contratante.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a servidora Sra. Suzana Araújo dos Reis;

7.2. A fiscalização do contrato será exercida por funcionário indicado pelo gestor do contrato, Sr. Fernando Luiz Benevenuti Abritta.

7.3. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução correta do contrato desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, no âmbito, nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização;

7.4. O fiscal de contrato comunicará à contratada, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção e reparação, sob o prejuízo das sanções cabíveis;

7.5. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

7.6. Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Tesouraria, em parcela única, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias úteis recebimento definitivo;

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

8.3. O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

8.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

8.5. Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviços e/ou entrega dos produtos, nas condições estabelecidas, o que será comprovado pelo meio de atestação em documento correspondente, emitida pelo gestor de contratação do Município;

8.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada não poderá reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

8.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

8-8- O Valor total do projeto será calculado após análise de mercado, O pagamento será realizado em parcela, de acordo com o cronograma de atividades definido e aprovado pelo Contratante.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Trata-se de uma contratação **de Dispensa de Licitação** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, face ao curto prazo que temos para atender a demanda do Centro Educacional que tem sua inauguração agendada para o mês de maio de 2024.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

10-1- Os critérios de medição e pagamento dar-se-ão de acordo com o contrato, no prazo de até 30 dias após o recebimento do material.

10-2- Considerando que a presente contratação se trata de aquisição de bem para pronta entrega, o qual, além de comum, ostenta baixa complexidade e valor, a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, razão pela qual dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, e conforme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23. O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal.

11- ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

11-1- Metodologia

Na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o descrito na tabela abaixo, referente ao menor preço obtido por meio de pesquisa física com 3 fornecedores, conforme documentos anexos.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QDE	unitário	TOTAL
01	Placas PVC adesivadas 30 x 10 – fundo branco, letras pretas	31	30,00	930,00
02	Adesivos 4 x 1,5cm	40	0,50	20,00

11-2 - RAZÃO DA ESCOLHA

Menor preço e padrões de qualidade exigida no presente termo.

11-3- Data dos Orçamentos:

Os orçamentos foram colhidos antes de decorridos 06 (seis) meses de contratação.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Dotação orçamentária que suportará o custo da contratação;

FICHA: 185 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

13- GARANTIAS

O Contratado se responsabiliza pela qualidade e eficiência do produto solicitado, bem como pela observância de todas as normas e regulamentos aplicáveis ao projeto. Em caso de falhas ou deficiências no produto solicitado, o contratado deverá corrigi-las no prazo máximo de 30 dias, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

14 – PENALIDADES

*Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste **Termo de Referência**, o contratado estará sujeito as penalidades previstas na legislação aplicável, podendo a contratante rescindir o contrato a qualquer momento, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.*

15- JUSTIFICATIVA POR ADESÃO AO PORTAL DE PREÇOS

*Trata-se de uma contratação de **Dispensa de Licitação** para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na pesquisa realizada no Painel de Preços não encontramos os materiais solicitados devido as especificações serem de acordo com a medida solicitada, já nas firmas físicas os materiais são feitos de acordo com o solicitado, servindo de parâmetro na contratação.*

Leopoldina (MG) 27 de maio de 2024

SUZANA ARAÚJO DOS REIS

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIA LOPES HORTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO